

60



57
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 742, de 1º de dezembro de 1969.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lorena para o exercício financeiro de 1970.

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos Quadros integrantes desta lei, orça a Receita em R\$ 2.460.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Quadro nº 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	R\$	
1.1 - Receita Tributária	673.450,00	
1.2 - Receita Patrimonial	1.710,00	
1.3 - Receita Industrial	117.000,00	
1.4 - Transferências Correntes	933.000,00	
1.5 - Receitas Diversas	<u>322.840,00</u>	2.048.000,00
2 - Receitas de Capital		
2.2 - Operações de Crédito	190.000,00	
2.3 - Alienação de Bens		
Móveis e Imóveis ...	10.000,00	
2.5 - Transferências de Capital	<u>212.000,00</u>	<u>412.000,00</u>
TOTAL	R\$	2.460.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Quadro nº 11, conforme o seguinte desdobramento:

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	38.707,50
Poder Executivo	
Gabinete	43.497,00
- Consultoria Jurídica	14.333,00
Departamento de Serviços Internos	60.222,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Departamento da Fazenda	524.861,78
Educação e Cultura	432.048,52
Serviço de Saúde	38.987,00
Serviços Municipais	<u>1.298.343,20</u>
TOTAL:	<u>2.460.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

A) Efetuar operações de crédito até o total de /
R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros novos) destinado /
a realizar o equilíbrio orçamentário, cobrindo o deficit resul-
tante da diferença entre a receita orçada e a despesa fixada:

B) Proceder à abertura de créditos suplementares
até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa,
nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de /
1964;

C) Realizar operações de crédito por antecipação
da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da re-
ceita estimada, para atender eventuais insuficiências de caixa,
condicionando o pagamento para o mesmo exercício (artigo 69 da
Constituição Federal de 1967).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor à 1ª de janeiro
de 1970, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 1ª de dezembro de 1969.

Cornélio Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente
e publicada no Paço Municipal, aos 1ª de dezembro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Almeida 8

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA "RECEITA e DESPESA"

= EXERCÍCIO DE 1.970 =

Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores ao ano de 1969			Receita Prevista para o exercício - corrente	Receita Prevista para 1.970
1966	1967	1968	NCr\$	NCr\$
@ 591.411,148	1.210.931,01	1.831.687,39	1.900.000,00	2.460.000,00

Despesa Realizada em 1968	Despesa Prevista para o exercício corrente	Despesa Prevista para 1970
NC 2.047.920,95	NC 1.900.000,00	NC 2.460.000,00